

INFORME TÉCNICO 04/2017

NOVAS NORMATIVAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO RIO GRANDE DO SUL EM MINAS GERAIS E SÃO PAULO E ALTERAÇÕES NO RS

Em 1º de abril de 2017 entrou em vigor o Decreto nº 47.108/2016 que retira a Redução na Base de Cálculo para os vinhos no estado de Minas Gerais, conforme pode ser observado na tabela em anexo.

Relativamente ao Estado de São Paulo, foi publicada a Portaria CAT nº 27, de 29/03/2017, que altera a Portaria CAT-118, de 26/12/2016, que divulga o preço final ao consumidor e o Índice de Valor Adicionado Setorial – IVA-ST para fins de determinação da base de cálculo do ICMS na saída de bebida alcoólica, exceto cerveja e chope, a partir de 1º de abril de 2017, conforme anexo.

No Rio Grande do Sul foi publicado o Decreto 53.465 de 16/3/2017 que prevê a alteração das MVA para vinhos e espumantes a partir de 1º de maio de 2017, conforme anexo.

Todas as alterações previstas nas normativas mencionadas acima estão apresentadas na tabela em anexo.

Reforçamos novamente que este não é um documento oficial, por isso a necessidade de confirmar as informações com seu contador, pois este documento tem caráter apenas informativo.

Bento Gonçalves, 05 de abril de 2017

Para mais esclarecimentos:

Darci Dani

Coordenador de Informações Tributárias e Auto Controle do Ibravin

Fone: 54 9 9971 1619 | E-mail: dani@ibravin.org.br